



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

011/2025

Data
11/06/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
027.018.0110.001	Andressa Maria Baldan de Melo	000039274/2025

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de junho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº107/2025 - Data: de 11
de junho de 2025.


ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteirios à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel.

quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

188/2025

Data
02/06/2025

PROPRIETÁRIO:	Andressa Maria Baldan de Melo
CPF/CNPJ:	008.323.449-74
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. João Quirino Leal, 1418, Veneza, Fazenda Rio Grande/PR, 83825-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
027.018.0110.001	000039274/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 22 de maio de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal Nº 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de junho de 2025.

ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE

Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.				VENCIMENTO 10/07/2025	
NOSSO NÚMERO 25720137		CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 2864/1544	
DATA DO DOCUMENTO 10/06/2025		ANO 2025		ESPÉCIE DE DOCUMENTO		ACEITE	
PARCELA 1/1		CARTEIRA SR		MOEDA R\$		REFERENTE 155349033	
VENCIMENTO 10/07/2025		PARCELA 1/1		QUANTIDADE		VALOR DO DOCUMENTO R\$ 1.316,61	
Receita TXM01 Total		Valor R\$ 1.316,61 R\$ 1.316,61		Observação: Multa referente a terreno sujo, na inscrição imobiliária 027.018.0110.001, sobre lei complementar n° 234/2023. TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108) Receita diversa 155349033		INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO Não receber após o vencimento 10/07/2025 Receita TXM01 Total	
Inscrição Imobiliária: 027.018.0110.001		Inscrição Imobiliária: 027.018.0110.001		(-) DESCONTO		(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO	
Nro do Processo:		PAGADOR: 73584 - ANDRESSA MARIA BALDAN DE MELO		Endereço: Avenida JOAO QUIRINO LEAL, N° 1418 - EUCALIPTOS - Fazenda Rio Grande(PR)(83825100)		CPF/CNPJ: 00832344974	
Receita diversa 155349033		Observação: Multa referente a terreno sujo, na inscrição imobiliária 027.018.0110.001, sobre lei complementar n° 234/2023.		PAGADOR 73584 - ANDRESSA MARIA BALDAN DE MELO		CPF/CNPJ: 008.323.449-74	
Autenticação mecânica/ficha de compensação		Autenticação mecânica/ficha de compensação		Autenticação mecânica/ficha de compensação		Autenticação mecânica/ficha de compensação	